



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Informações Básicas

ARTEFATO DIGITAL	UASG	EDITADO POR	ATUALIZADO EM
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Maria Inês Amorim da Silva	08 de maio de 2025

Outras informações

CATEGORIA	Nº DA CONTRATAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Serviço de manutenção predial sede da Diretoria de Ensino	80318-5/2025	SEI Nº015.00395627/2025- 26

Requisitante

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR REQUISITANTE –Núcleo de Obras e Manutenção Escolar
Responsável pela demanda: Maria Inês Amorim da Silva
Cargo:Diretor Técnico I –
E-mail: dejndnom@educacao.sp.gov.br
Telefone: (11) 45236750

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

30/06/2025

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

30/05/2025

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alta – Considerando que o prédio que abriga a Sede da Diretoria de Ensino apresenta constantes desgastes decorrentes do uso contínuo, bem como a urgente necessidade de manutenção, preservação e conservação do patrimônio público, torna-se imprescindível a contratação, em caráter de urgência, de serviços essenciais, tais como:

Serviços de manutenção de muro;

Serviços de serralheria, para manutenção do portão de acesso;

Manutenção elétrica, diante da existência de pontos de tomadas em curto-circuito no prédio afetando inclusive o funcionamento do ar condicionado;
Manutenção na alvenaria, para correção de fissuras, além da remoção de pichações e revitalização da pintura, visivelmente desgastada.
Manutenção do sistema de monitoramento de câmaras.

Descrição sucinta do objeto

1.1. Solicitação de contratação de serviços de manutenção predial para o prédio sede da Diretoria de Ensino , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	24813- manutenção de muro	1	1	R\$12.600,00	R\$12.600,00
2	1538 - Instalações prediais elétricas	1	1	R\$15.400,00	R\$15400,00
3	13455 - Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral	1	1	R\$ 15.800,00	R\$15.800,00
4	16829 - Serralharia	1	1	R\$10.025,00	R\$10.025,00
5	22977 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	1	1	R\$ 7.800,00	R\$7.800,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO					R\$61.625,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Fundamentação legal

2.1. Contratação com base no artigo 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/21.

3. Justificativa da necessidade

3.1. A contratação em questão se faz necessária para serviços de manutenção predial para o prédio da Sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiáí.

Por conseguinte, justificada a necessidade da contratação dos serviços, declaramos que:

Destacamos que a administração da Sede da Diretoria de Ensino, não possui contrato de manutenção predial, exigindo que as contratações sejam realizadas de forma direta, uma vez que é da responsabilidade da administração a manutenção, conservação e preservação do patrimônio público no qual a Diretoria de Ensino está lotada.

4. Estimativa de quantidade e valores

4.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1, além da descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de **R\$61.625,00(Sessenta e um mil seiscientos de vinte e cinco reais)** para o exercício de 2025

5. Vinculação ou dependência com outro DFD

5.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Maria Inês Amorim da Silva
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar

Ana Paula Campaneli

Assinando Por

NCS

Ana Paula Campaneli
Centro de Administração Finanças e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ines Amorim Da Silva, Diretor Técnico I**, em 12/05/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Campaneli, Diretor Técnico II**, em 13/05/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066198408** e o código CRC **208AEFFF**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 015.00395627/2025-26

Interessado: Diretoria de Ensino Jundiaí

Assunto: Manutenção predial para o prédio sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí

RELAÇÃO DE UNIDADES ATENDIDAS

PRÉDIO SEDE DA DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ

Unidade Gestora:

080318

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

MANUTENÇÃO PREDIAL SEDE DA DIRETORIA DERJUN

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Eletrônico

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

Serviços de manutenção predial para Sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Serviços de manutenção predial para Diretoria de Ens. da Região de Jundiaí



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ines Amorim Da Silva, Diretor Técnico I**, em 12/05/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0066774639 e o código CRC **9AFC3898**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00395627/2025-26

Interessado: Diretoria de Ensino Jundiaí

Assunto: Manutenção predial para o prédio sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí

DESPACHO

Conforme disposto no inc. II, art. 8 do Decreto Estadual nº 68.017 de 2023, e considerando ainda a baixa complexidade do objeto a ser adquirido e seu diminuto valor estimado, **informa-se que não será elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Matriz de Riscos**, no qual, todas as informações necessárias para a contratação constará no Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Núcleo de Compras e Serviços conforme proposto.

Jundiaí, 12 de maio de 2025

Valdete Ramos de Oliveira Melo
Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 13/05/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0066787385** e o código CRC **B85D2916**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí**

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 015.00395627/2025-26

INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JUNDIAÍ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA SEDE DA DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

UASG 080318- DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ

Processo Administrativo nº 015.00395627/2025-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços manutenção predial para sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24813- manutenção de muro	24813-68691	1	1	12.600,00	12.600,00
2	1538 - Instalações prediais elétricas	1538-13382	1	1	15.400,00	15.400,00
3	13455 - Obras Cíveis - Pequenas Obras / Pintura em Geral	13455-65196	1	1	15.800,00	15.800,00

4	16829 – Serralharia	16829-98620	1	1	10.025,00	10.025,00
5	22977 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	22977-118923	1	1	7.800,00	7.800,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **30 (TRINTA)dias**, contados da assinatura da nota de empenho e assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos não encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#) por não ter sido elaborado o ETP conforme declaração 0066787385 são essenciais para preservação, conservação e manutenção do prédio da sede da Diretoria de Ensino, uma vez que é de obrigação do órgão a manutenção das instalações do prédio, bem como é de obrigação do órgão a preservação e conservação do patrimônio público, o estudo técnico nos termos do decreto, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;

III) Id do item no PCA: 78;

IV) Classe/Grupo: 872;

V) Identificador da Futura Contratação: 990016-96/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Prática de sustentabilidade e de racionalização de uso de materiais e serviços]

4.1.2. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

4.1.3. Menor geração de resíduos

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar : **Não se aplica utilização de marca**

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo nº _____, a Administração não aceitará a utilização dos seguintes produtos/marcas :

4.3.1. **Não se aplica.**

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 (oito) horas às 15:00 (quinze) horas.

4.7. Não Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1. Por trena, ou instrumentos de medição que julgar necessário para avaliação dos serviços

4.8.2. Utilização de equipamentos de segurança conforme norma NR-18 sempre que for o caso,

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica :

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato e emissão da Nota de empenho e emissão da ordem de serviço;

- a) Serviços Preliminares;
- b) Serviços de Preparação Superfície a receber Pintura;
- c) Serviços de Impermeabilização;
- d) Serviços de Pintura externa muro do Prédio Administrativo;

e) Serviços de Instalação de andaimes quanto necessário;

f) Serviços Complementares.

g) Execução de todos os serviços apontados na tabela 1.1

Serviços de apoio:

a) Logística de entrega e retirada de material;

b) Entrada dos prestadores de serviço e acessos permitidos nas dependências da Sede da Diretoria de Ensino;

c) Avaliar a necessidade de veículos especiais para transporte de material ou prestadores;

d) Utilização de equipamentos com demanda específica de energia elétrica se for o caso;

e) Eventual necessidade de local para guardar ferramentas e/ou equipamentos durante o período de obra.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

Avaliar as dificuldades para a execução das obras (trânsito interno, segurança, instalação de canteiro de obra, circulação de equipamentos e acessórios) e as demais interferências existentes, ou que possam aparecer, devem ser apresentadas em formato de solução, antes do início da obra.

O cronograma físico deverá ser apresentado e discutido antes do início da obra, sempre privilegiando o funcionamento das atividades rotineiras dos prédios, que não interromperão suas atividades durante o período.

Os horários pré-estabelecidos deverão ser respeitados rigorosamente, sempre tendo os serviços diários dos prédios como prioridade sobre os serviços de obra

5.1.4. Período, os serviços devem ser concluídos em até 15 dias a contar da data de início

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí, Rua Vinte e Três de Maio, nº555, CEP13207070, Vianelo, Jundiaí ,SP

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [segundas as sextas feiras, em dias úteis, das 08:00 horas até as 15:00 horas

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Serviços preliminares

5.4.2. Aquisição de materiais

5.4.3. Execução dos serviços apontados na tabela 1.1 desse TR,

5.4.4. Execução de serviços complementares;

5.4.5. Limpeza e remoção de resíduos gerados;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Os materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada em quantidades suficientes para completa execução dos serviços.

5.5.2. Equipamentos elétricos se for o caso, devem ser disponibilizados pela contratada para correta execução dos serviços;

5.5.3. Andaimes e ferramentas, quantas forem necessárias, devem ser disponibilizadas pela contratada, para

correta execução dos serviços;

5.5.4. Andaimos e EPIs, devem ser disponibilizados pela contratada, para segurança e correta execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Atendimento às demandas relacionadas as atividades meio da Rede Estadual de Ensino da Região de Jundiá

5.6.2. Atendimento ao público usuário da rede estadual de ensino das unidades jurisdicionadas a Diretoria de Ensino da Região de Jundiá.;

5.6.3. Alocação dos servidores responsáveis ao atendimento das atividades administrativas, relacionados a rede estadual de ensino, referente as unidades estaduais, jurisdicionadas a Diretoria de Ensino da Região de Jundiá.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º)

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da

Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto [utilizará [o Instrumento de Medição de Resultado (IMR observará o disposto nesta seção].

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Execução total dos serviços;

7.3.2. Análise visual de sua correta e total execução;

7.3.3. Emissão da Nota fiscal

7.3.4. Emissão da programação de desembolso com vencimento 30 dias a contas da data da emissão da nota fiscal.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05** (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no

todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite

de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º

da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será ***empreitada preço global***

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos

dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.21. **[Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal .

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;
- 8.33. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.33.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.34. *Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.34.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 65, §1º).
- 8.34.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.34.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite

estabelecido pela legislação aplicável.

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.37. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional competente], em plena validade ;

8.37.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.38. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Outras comprovações

8.39. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.40. Tratando-se de consórcio:

8.40.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.40.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o

registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.40.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.40.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.41. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.41.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.41.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.41.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.41.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$61.625,00(Sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos [na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado[.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) *Gestão/Unidade: UASG 080318 DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ;*

II) *Fonte de Recursos: 150010001;*

III) *Programa de Trabalho: 12122081561780000 ;*

IV) *Elemento de Despesa: 339039;*

V) *Plano Interno: 080103.*

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jundiaí, 13 de maio de 2025

Maria Inês Amorim da Silva

Diretoria Técnico I

Núcleo de Obras e Manutenção



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00395627/2025-26

Interessado: Diretoria de Ensino Jundiaí

Assunto: Manutenção predial para o prédio sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí

INFORMO que o Termo de Referência e seus Adendos constante nos autos como DOC.SEI:0066855874 se encontram devidamente assinados.

Jundiaí, 13 de maio de 2025

Valdete Ramos de Oliveira Melo
Dirigente de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 13/05/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066859429** e o código CRC **CD8D954A**.



Outlook

ORÇAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DA DIRETORIA DE ENSINO

De DE JUNDIAI NOM <dejndnom@educacao.sp.gov.br>

Data Qua, 2025-05-07 16:57

Para gilberto jose santos coimbra <gj.coimbra@hotmail.com>; Grupo Saber <contato@gruposaberescolas.com.br>; angela.fernandes.servicos@gmail.com <angela.fernandes.servicos@gmail.com>; contato@coimbracoimbra.com.br <contato@coimbracoimbra.com.br>; assessoria.contabilef@gmail.com <assessoria.contabilef@gmail.com>

 2 anexos (38 KB)

Modelo 1.docx; Modelo proposta preço.docx;

**Prezados,
Boa tarde.**

Estamos realizando uma cotação para a execução de serviços de manutenção no prédio da Sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí.

Para isso, encaminhamos em anexo os **modelos da planilha de preços**, que deverá ser devidamente preenchida, e o **modelo de declaração**, o qual deverá acompanhar a proposta.

A proposta deverá ter **validade mínima de 30 dias**.

Ressaltamos que é **fundamental a realização de visita técnica prévia**, a fim de garantir o pleno entendimento dos serviços a serem executados.

Desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,



MARIA INES AMORIM DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO I

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ

NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO ESCOLAR

dejndnom@educacao.sp.gov.br | 11 4523-6750 6750

Rua Vinte e Três de Maio, nº555 CEP:13207070, Vianelo, Jundiaí, São Paulo



Conheça todas as teorias, domine todas as técnicas, mas ao tocar uma alma humana, seja apenas outra alma humana.

[Carl Jung](#).

"Se você recebeu este e-mail por engano, apague-o sem repassá-lo."

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente."



ERRATA: ORÇAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DA DIRETORIA DE ENSINO

De setor fiscal <fiscal02.setor@gmail.com>

Data Seg, 2025-05-12 10:40

Para DE JUNDIAI NOM <dejndnom@educacao.sp.gov.br>

Cc contato@gruposaberescolas.com.br <contato@gruposaberescolas.com.br>

 2 anexos (430 KB)

ORÇ DIRETORIA DE ENSINO JUNDIAI CELSO.pdf; ANEXO DIR DE ENSINO JUNDIAI CELSO.pdf;

Bom dia!

Segue em anexo.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 32.547.691/0001-34

Endereço: R ADELINO STRASI, 134 JARDIM BRASIL – VARZEA PAULISTA/SP

E-mail: contato@coimbraecoimbra.com.br / contato@gruposaberescolas.com.br

Contato: (11) 93208-5078

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	COD. BEC/ Compras.gov	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	24813- Manutenção Em alvenaria muro	68691/24813	1	R\$	12600,00
2	1538 - Instalações prediais elétricas	13382/1538	1	R\$	15400,00
3	13455 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral	65196/13455	1	R\$	15800,00
4	16829 - Serralharia	98620/16829	1	R\$	10025,00
5	22977 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	118923/22977	1	R\$	7800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 61.625,00

Data de validade da proposta: 30/07/2025



(12) 97402-5360; (11) 97404-4864;
(11) 4493-1731



contato@coimbraecoimbra.com.br



www.coimbraecoimbra.com.br



Rua Adelino Strasi, 134
Jardim Brasil - Várzea Paulista/SP



Informações complementares:

Os itens acima deverão ser cotados prevendo sua descrição necessário para correta execução e entrega dos serviços propostos.

Todos os custos com mão de obra e materiais, deverão ser considerados de modo GLOBAL, em cada item da planilha acima.

Não haverá aditivos no contrato após assinado, devendo o fornecedor ganhador, entregar todos os itens da planilha na totalidade de execução sem custo adicional.

Forma de pagamento: Exclusivamente em CC Jurídica do Banco do Brasil.

30 dias a contar da data de entrega total, e correta emissão de Nota Fiscal.

Jundiaí, 12 de Maio de 2025



GILBERTO JOSE SANTOS COIMBRA RG 30088186-1

[Nome completo: GILBERTO JOSE SANTOS COIMBRA CPF nº: 25849423800 **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o proponente **COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (nome empresarial), , interessado em participar do Processo nº [015.00395627/2025-26](#) |

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

[Jundiaí, 12 de Maio de 2025



GILBERTO JOSE SANTOS COIMBRA RG 30088186-1



(12) 97402-5360; (11) 97404-4864;
(11) 4493-1731



contato@coimbraecoimbra.com.br



www.coimbraecoimbra.com.br



Rua Adelino Strasi, 134
Jardim Brasil - Várzea Paulista/SP





Razão Social: CELSO MIGUEL DE ANDRADE

CNPJ: 35.014.056/0001-80

Endereço: 1A R RUA FABIANA DE ANDRADE, 189 CASA 2 - ÁGUA BRANCA – ILHABELA SP

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	COD. BEC/ Compras.gov	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	24813- Manutenção Em alvenaria muro	68691/24813	1	R\$	R\$ 13.100,00
2	1538 - Instalações prediais elétricas	13382/1538	1	R\$	R\$ 15.700,00
3	13455 - Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral	65196/13455	1	R\$	R\$ 16.000,00
4	16829 - Serralharia	98620/16829	1	R\$	R\$ 10.300,00
5	22977 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	118923/22977	1	R\$	R\$ 8.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 63.200,00

Data de validade da proposta: 30/07/2025

Rua Fabiana de Andrade, 189 – Agua Branca – Ilhabela/SP
Telefone (12)3883-2206  Email: cajuru.servicos@gmail.com



Informações complementares:

Os itens acima deverão ser cotados prevendo sua descrição necessário para correta execução e entrega dos serviços propostos.

Todos os custos com mão de obra e materiais, deverão ser considerados de modo GLOBAL, em cada item da planilha acima.

Não haverá aditivos no contrato após assinado, devendo o fornecedor ganhador, entregar todos os itens da planilha na totalidade de execução sem custo adicional.

Forma de pagamento: Exclusivamente em CC Jurídica do Banco do Brasil.

30 dias a contar da data de entrega total, e correta emissão de Nota Fiscal.

Jundiaí, 09 de Maio de 2025

CELSO MIGUEL DE ANDRADE – RG 40482427

S E R V I Ç O S



CELSO MIGUEL DE ANDRADE CPF nº: 221.450.848-19 **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o proponente CELSO MIGUEL DE ANDRADE, interessado em participar do Processo nº [015.00395627/2025-26](#)

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017. |

Jundiaí, 09 de Maio de 2025

CELSO MIGUEL DE ANDRADE – RG 40482427



Razão Social: A&F DA SILVA SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.505.401/0001-80

Endereço: R ANTONIO ROMERO, 328 PARQUE ARCO IRIS – TAUBATÉ SP

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	COD. BEC/ Compras.gov	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	24813- Manutenção Em alvenaria muro	68691/24813	1	R\$	R\$ 13.500,00
2	1538 - Instalações prediais elétricas	13382/1538	1	R\$	R\$ 15.980,00
3	13455 - Obras Cíveis - Pequenas Obras / Pintura em Geral	65196/13455	1	R\$	R\$ 16.300,00
4	16829 - Serralharia	98620/16829	1	R\$	R\$ 10.500,00
5	22977 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	118923/22977	1	R\$	R\$ 8.490,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 64.770,00

Data de validade da proposta: 30/07/2025

A&F da Silva Serviços Eireli - CNPJ: 41.505.401/0001-80

(12) 981819422 - Rua Antonio Romero nº328- Pq Arco Iris CEP: 12061-207 Taubaté/SP

Informações complementares:

Os itens acima deverão ser cotados prevendo sua descrição necessário para correta execução e entrega dos serviços propostos.

Todos os custos com mão de obra e materiais, deverão ser considerados de modo GLOBAL, em cada item da planilha acima.

Não haverá aditivos no contrato após assinado, devendo o fornecedor ganhador, entregar todos os itens da planilha na totalidade de execução sem custo adicional.

Forma de pagamento: Exclusivamente em CC Jurídica do Banco do Brasil.

30 dias a contar da data de entrega total, e correta emissão de Nota Fiscal.

Jundiaí, 08 de Maio de 2025

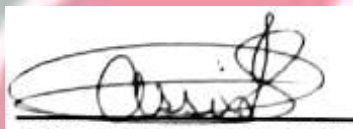


ASSIS FERNANDO DA SILVA
RG. nº 33010520 SSP/SP
CPF nº 265.335.468-30

Nome completo: **ASSIS FERNANDO DA SILVA** RG nº: **33010520** CPF nº: **265.335.468-30**
DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente **A&F DA SILVA SERVICOS LTDA** interessado
em participar do Processo nº [015.00395627/2025-26](#)

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Jundiaí, 08 de Maio de 2025


ASSIS FERNANDO DA SILVA
RG. nº 33010520 SSP/SP
CPF nº 265.335.468-30

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
8/2025	80318	Rascunho	MARIA INES AMORIM DA SILVA
Título: Manutenção preventiva e ou corretiva P'rédio Sede da Diretoria de Ens. Jundiaí			
Observações: Serviço de manutenção preventiva e corretiva para o prédio da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí.			
Total de itens cotados: 5		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 83.323,9000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

1538 - Instalações prediais elétricas

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

R\$ 15.400,0000

Média

R\$ 18.323,4600

Mediana

R\$ 15.980,0000

Coeficiente de Variação: 23,4084%

Desvio Padrão: 4,289,2349

Maior Preço: R\$ 26.737,3000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.800,0000	25/04/2025	Sim
2	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	01/04/2025	Não
3	I	ESP-FUND DE PROT. E DEF. DO CONS-PROCON - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 26.737,3000	24/03/2025	Sim
4	IV	Coimbra e Coimbra Projetos e Construções LTDA - Fornecedor	1		R\$ 15.400,0000	12/05/2025	Sim
5	IV	Celso Miguel Andrade - Fornecedor	1		R\$ 15.700,0000	13/05/2025	Sim
6	IV	A&F da Silva Serviços LTDA - Fornecedor	1		R\$ 15.980,0000	12/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

13455 - Obras Cíveis - Pequenas Obras / Pintura em Geral

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 15.800,0000

Média

R\$ 45.703,4359

Mediana

R\$ 58.410,0000

Coefficiente de Variação: 52,5317%

Desvio Padrão: 24.008,7949

Maior Preço: R\$ 82.500,0000

Método de cálculo adotado:

Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	AUDITORIA DA 8A. CJM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 66.000,0000	28/04/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 168.800,0000	28/04/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 65.000,0000	17/04/2025	Sim
i 4	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 61.000,0000	08/04/2025	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 528.000,0000	07/04/2025	Não
6	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.849,2000	07/04/2025	Sim
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.518,1000	07/04/2025	Sim
8	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 68.814,3000	07/04/2025	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 166.065,0000	21/03/2025	Não
i 10	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 42.129,3000	17/03/2025	Sim
11	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 82.500,0000	13/03/2025	Sim
12	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 58.410,0000	12/03/2025	Sim
13	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 64.000,0000	11/03/2025	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.498,0000	11/03/2025	Sim
15	I	CAMARA MUNICIPAL DE MARILIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 23.000,0000	10/03/2025	Sim
16	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 64.710,1100	18/02/2025	Sim
i 17	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 74.429,4000	13/02/2025	Sim
18	IV	Coimbra e Coimbra - Fornecedor	1		R\$ 15.800,0000	13/05/2025	Sim
19	IV	Celso Miguel de Andrade (CAJURU) - Fornecedor	1		R\$ 16.000,0000	12/05/2025	Sim
20	IV	A&F Soluções e Serviços - Fornecedor	1		R\$ 16.300,0000	12/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16829 - Serralharia	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 43,4467%

R\$ 10.025,0000

R\$ 18.174,0750

R\$ 14.926,0000

Desvio Padrão: 7.896,0351

Maior Preço: R\$ 31.125,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 129.044,0000	30/04/2025	Não
2	I	SEBRAE AR/SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 28.996,9000	16/04/2025	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 147.900,0000	14/04/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.600,0000	02/04/2025	Sim
i5	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	13/03/2025	Sim
i6	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 24.000,0000	23/02/2025	Sim
i7	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.040,0000	14/01/2025	Sim
8	I	SEBRAE AR/SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.852,0000	13/01/2025	Sim
i9	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 22.050,0000	01/01/2025	Sim
i10	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 28.600,0000	23/10/2024	Sim
i11	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.125,0000	06/10/2024	Sim
12	IV	Coimbra e Coimbra Projetos e Construções LTDA - Fornecedor	1		R\$ 10.025,0000	13/05/2025	Sim
13	IV	Cajuru- Celso Miguel de Andrade - Fornecedor	1		R\$ 10.300,0000	13/05/2025	Sim
14	IV	A&F Soluções e Serviços - Fornecedor	1		R\$ 10.500,0000	13/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

22977 - Inalação/Manutenção - Circuito Fechado TV

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 246,9969%

R\$ 7.800,0000

R\$ 155.706,6214

R\$ 18.281,3500

Desvio Padrão: 384.590,5512

Maior Preço: R\$ 1.474.000,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 30.500,0000	28/04/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.188,0000	28/04/2025	Não

3		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.900,0000	24/04/2025	Sim
i4		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.800,0000	16/04/2025	Sim
5		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.862,7000	16/04/2025	Sim
i6		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.986,0000	06/04/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 219.500,0000	31/03/2025	Não
i8		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.603,0000	27/03/2025	Não
9		AUDITORIA DA 8A. CJM - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.350,0000	27/03/2025	Sim
i10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 750,0000	24/03/2025	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.474.000,0000	17/03/2025	Sim
12		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 140,0000	14/02/2025	Não
13		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 165,0000	14/02/2025	Não
14		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 148,0000	14/02/2025	Não
15		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 170,0000	14/02/2025	Não
16		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 158,5000	14/02/2025	Não
17		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 194,0000	14/02/2025	Não
18		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 158,5000	14/02/2025	Não
19		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 194,0000	14/02/2025	Não
20		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 158,5000	14/02/2025	Não
21		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 194,0000	14/02/2025	Não
22		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 158,5000	14/02/2025	Não
23		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 194,0000	14/02/2025	Não
24		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 140,0000	14/02/2025	Não
25		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 180,0000	14/02/2025	Não
26		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 158,5000	14/02/2025	Não
27		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 194,0000	14/02/2025	Não
28		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 150,0000	14/02/2025	Não
29		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 185,0000	14/02/2025	Não
30		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 145,0000	14/02/2025	Não
31		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 178,0000	14/02/2025	Não
i32		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 23.900,0000	12/02/2025	Sim
33		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	332 UNIDADE	R\$ 57,4300	10/02/2025	Não
		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM				

34	I	SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	46 UNIDADE	R\$ 57,4300	10/02/2025	Não
35	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 668,4300	10/02/2025	Não
36	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 481.491,0000	10/02/2025	Sim
i 37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 650,0000	30/01/2025	Não
i 38	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	30/12/2024	Não
i 39	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 800,0000	30/12/2024	Não
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.000,0000	27/12/2024	Sim
i 41	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15.700,0000	18/12/2024	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 35.999,0000	17/12/2024	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 6.690,0000	17/12/2024	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	198 UNIDADE	R\$ 272,0000	17/12/2024	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	31 UNIDADE	R\$ 2.399,0000	17/12/2024	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20 UNIDADE	R\$ 489,0000	17/12/2024	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	25 UNIDADE	R\$ 639,0000	17/12/2024	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	35 UNIDADE	R\$ 948,0000	17/12/2024	Não
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	59 UNIDADE	R\$ 1.896,0000	17/12/2024	Não
50	IV	Coimbra e Coimbra Projetos e Construções LTDA - Fornecedor	1	R\$ 7.800,0000	12/05/2025	Sim
51	IV	Cajuru - Celso Miguel Andrade - Fornecedor	1	R\$ 8.100,0000	12/05/2025	Sim
52	IV	A&F Da Silva Serviços LTDA - Fornecedor	1	R\$ 8.490,0000	13/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

24813 - Serviços de Alvenaria

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 12.600,0000

Média

R\$ 39.713,1000

Mediana

R\$ 34.298,9000

Coefficiente de Variação: 80,5364%

Desvio Padrão: 31.983,4821

Maior Preço: R\$ 120.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 60.909,0000	09/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 28.000,0000	28/03/2025	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

3	I	gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.298,9000	28/03/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 120.000,0000	18/03/2025	Sim
i 5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 36.010,0000	06/03/2025	Sim
i 6	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.000,0000	17/02/2025	Sim
7	IV	Coimbra e Coimbra Projetos e Construções LTDA - Fornecedor	1	R\$ 12.600,0000	12/05/2025	Sim
8	IV	Cajuru, Celso Miguel de Andrade - Fornecedor	1	R\$ 13.100,0000	12/05/2025	Sim
9	IV	A&F Soluções e Serviços LTDA - Fornecedor	1	R\$ 13.500,0000	12/05/2025	Sim

Legenda:

- ▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Serviços de pequenos reparos preventivo/ corretivo para manutenção e prevenção e conservação oo prédio da Sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí.

Os serviços de reparos necessários na pintura, são essenciais para proteção, conservação e manutenção da alvenaria do prédio da Sede da Diretoria de Ensino,

Serviços de manutenção elétrica, (tomadas em curto, ou danificadas, reparo de curto elétrico na sala do CAF.

Recarga de 11 extintores

Serviços Manutenção de serralheria do portão principal de acesso ao prédio, ajustes para automação e controle de acesso.

Relatório emitido em 13/05/2025 12:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE Jundiaí
Rua Vinte e Três de Maio nº555, CEP 13207070, Vianelo, Jundiaí,SP

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS – DECRETO Nº. 67.888/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA 1 (VALOR UNITARIO)	VALOR TOTAL POR ITEM	EMPRESA 2 (VALOR UNITARIO)	VALOR TOTAL POR ITEM	EMPRESA 3 (VALOR UNITARIO)	VALOR TOTAL POR ITEM
1	24813- manutenção de muro	1	R\$ 12600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 13100,00	R\$ 13.100,00	R\$ 13 500,00	R\$ 13 500,00
2	1538 - Instalações prediais elétricas	1	R\$ 15400,00	R\$ 15400,00	R\$ 15.700,00	R\$15.700,00	R\$15980,00	R\$ 15.980,00
3	13455 - Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral	1	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00
4	16829 - Serralharia	1	R\$ 10.025,00	R\$10025,00	R\$10.300,00	R\$10.300,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00
5	22977 - Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	1	R\$ 7.800,00	R\$7.800,00	R\$8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$8.490,00	R\$8.490,00
VALOR TOTAL				R\$61.625,00		R\$ 63.200,00		R\$ 64.770,00

Jundiaí, 12 de maio de 2025
Maria Inês Amorim da Silva
Diretor Técnico I
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar
Responsável pela elaboração

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção predial para sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí X – v.2-2025 – 23-04-2025 – Sem disputa eletrônica



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00395627/2025-26

Interessado: Diretoria de Ensino Jundiaí

Assunto: Manutenção predial para o prédio sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí

ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 67.888/2023

Considerando o que preceitua o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como o artigo 7º do Decreto nº 67.888/2023, temos a informar:

a) descrição do objeto a ser contratado:

Manutenção predial para o prédio da Sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí

b) identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Maria Inês Amorim da Silva

c) caracterização das fontes consultadas:

Foram consultadas 03 três fontes diferentes, além de consultas aos preços dos últimos 12 meses realizadas por outros órgãos governamentais através do portal compras.net

d) série de preços coletados:

Três pesquisas, além de outras encontradas no compras.net

e) método matemático aplicado para a definição do valor estimado:

Menor preço cotado

f) justificativa para o método utilizado, se for o caso, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

O menor preço cotado, se mostrou economicamente mais vantajoso para administração pública, os valores observados através do Compras.net, foram desconsiderados aqueles, cujos valores apresentavam-se inexequíveis, se considerado os custos aplicados no mercado, ou excessivamente elevados se comparados aos valores aplicados no mercado, bem como aqueles que se tornaria inexequível se considerados a localização, os preços

ainda foram avaliados, considerando a baixa complexidade dos serviços a serem executados.

g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Menor preço

h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo

A escolha levou em consideração, o menor preço ofertado, o prazo de entrega teve como proposta ser mais célere, o fornecedor apresentou todas as certidões necessárias a contratação regularizadas e atualizadas.

3º:

Dessa maneira, demonstramos através das pesquisas de mercado os preços compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto, razão pela qual a empresa **Coimbra e Coimbra Projetos e Construções LTDA CNPJ:32.547.691/0001-34** , com menor preço apresentado, foi classificada para a prestação dos serviços.

Jundiaí, 13 de maio de 2025

Valdete Ramos de Oliveira Melo
Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 14/05/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0066893942** e o código CRC **D77C6F4C**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00090

Unidade Gestora	080318								
Gestão	00001			Processo	20250498371				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	13MAI2025	PTRes	080103	Unidade Orçamentária	08001				
Programa Trabalho	12122081561780000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	080010	Natureza da Despesa	339039	Valor	61.625,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>05</td><td>61.625,00</td></tr></table>						Mês	Valor	05	61.625,00
Mês	Valor								
05	61.625,00								
Observação									
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA									
Usuário	ANA PAULA CAMPANELI - 080318								
Consultado Em	13/05/2025	Horário	08:20						



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí

INFORMAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 015.00395627/2025-26

INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JUNDIAÍ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA SEDE DA DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ

Cumprindo o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, informamos que a despesa está compatível com a Lei nº 17.898 de 09/04/2024, a qual institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024 – 2027; com a Lei Orçamentária Anual nº 18.078, de 03/01/2025 que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2025 e a Lei nº 17.990, de 23/07/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A despesa, ora solicitada, deverá onerar a dotação orçamentária conforme abaixo:

Programa de Trabalho – 12122081561780000

Elemento – 339039

Fonte – 150010001

Valor R\$ 61.625,00

Informa-se que os recursos também onerarão a dotação orçamentária de 2025.

Sendo assim as despesas estão adequadas aos objetivos, prioridades e metas previstas para o período, não infringindo qualquer de suas disposições.

Jundiaí, 13 de maio de 2025

Victoria Eliza Silva Lourenço
Diretor I – NFI
Núcleo Financeiro

Jundiaí, 13 de maio de 2025
Valdete Ramos de Oliveira Melo
Dirigente de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 14/05/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victoria Eliza Silva Lourenço, Diretor I**, em 14/05/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0066894898** e o código CRC **2C30E196**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00395627/2025-26

Interessado: Diretoria de Ensino Jundiaí

Assunto: Manutenção predial para o prédio sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí

DECLARAÇÃO

Em que pese o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 que informa:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Declaramos que no atual momento não temos pessoas em cargos efetivos para desempenhar as funções essenciais à execução desta lei. Todavia, atestamos que os servidores comissionados designados nesta contratação possuem atribuições relacionadas as licitações e contratos ou formação/qualificação compatível, conforme segue:

Nome	Função	CPF
Maria Inês Amorim da Silva	Agente de Contratação	183.477.338.56

Jundiaí, 13 de maio de 2025

Valdete Ramos de Oliveira Melo

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 14/05/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0066895256** e o código CRC **ED972D4D**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

PORTARIA, PROCESSO LICITATÓRIO: 015.00370860/2025-04

A DIRIGENTE DE ENSINO – REGIÃO DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º Inciso LX, CAPUT, DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO, PARA SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, E DAS DEMAIS VANTAGENS DE SEUS ENCARGOS, CONSTITUIR A FUNÇÃO DE AGENTE DA CONTRATAÇÃO DO PROCEDIMENTO, DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015.00370860/2025-04, PARA A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES, DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015.00392038/2025-96 NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO VEGETAL PARA MERENDA ESCOLAR CENTRALIZADA, PROCESSO Nº 015.00400619/2025-17, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PROCESSO Nº 015.00395627/2025-26 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DA DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ, CONFORME O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTITUI ANEXO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 08/2025, Nº09/2025, Nº11/2025, Nº10/2025, RESPECTIVAMENTE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, ABAIXO:

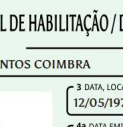
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA INÊS AMORIM DA SILVA, RG Nº 19.802.197-5, CPF Nº 183.477.338.56, DIRETOR TÉCNICO I -NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO:015.00370860/2025-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES, AQUISIÇÃO DE ÓLEO VEGETAL, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALVENARIA PREDIAL, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE INSTRUMENTO, DO TERMO DE REFERÊNCIA, DA PROPOSTA DO CONTRATADO E DEMAIS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE.

AS ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES E PRERROGATIVAS DO AGENTE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ORIENTA A REFERIDO PROCEDIMENTO E DEMAIS NORMATIVOS LEGAIS A ESPÉCIE.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME		1ª HABILITAÇÃO			
GILBERTO JOSE SANTOS COIMBRA		15/05/1998			
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO			
		12/05/1979, ITAMARANDIBA, MG			
		4a DATA EMISSÃO		4b VALIDADE	
		20/07/2023		20/07/2033	
		4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF		ACC	
30088186 SSP SP				D	
4d CPE		5 Nº REGISTRO		3 CAT HAB	
258.494.238-00		008220894030		B	
NACIONALIDADE					
BRASILEIRO					
FILIAÇÃO					
LEOLINO DOS SANTOS COIMBRA					
MARIA APARECIDA FONSECA COIMBRA					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		20/07/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

JUNDIAÍ, SP

SÃO PAULO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46064661614

SP018922891

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA008208940<306<<<<<<<<<<<  
7905126M3307205BRA<<<<<<<<<<O  
GILBERTO<<JOSE<SANTOS<COIMBRA<
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.547.691/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COIMBRA & COIMBRA CONSTRUCOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ADELINO STRASI	NÚMERO 134	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.227-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASIL	MUNICÍPIO VARZEA PAULISTA	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@COIMBRAECOIMBRA.COM.BR	TELEFONE (11) 7404-4864
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **12:56:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.547.691/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ADELINO STRASI	NÚMERO 134	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.227-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASIL	MUNICÍPIO VARZEA PAULISTA	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@COIMBRAECOIMBRA.COM.BR	TELEFONE (11) 7404-4864
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **12:56:06** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

MARIA INES AMORIM DA SILVA
183.477.338-56 - Governo

- Consulta
- Cadastro
- Segurança
- Utilitários
- Área de Trabalho
- Raio-x do Fornecedor
- Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
32.547.691/0001-34	COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	COIMBRA & COIMBRA CONSTRUCOES	Credenciado
DUNS®			
920554694			
Data de Vencimento do Cadastro		Situação do Nível II	
18/02/2026		Cadastrado - Possui pendência	

Dados do Sócio / Administrador

CPF	Nome	Filiação Materna	Participação Societária (%)	
258.494.238-00	GILBERTO JOSE SANTOS COIMBRA	MARIA APARECIDA FONSECA COIMBRA	50,000000	
Tipo do Documento de Identificação		Número do Documento	Órgão Expedidor	Data de Expedição
				
Data de Nascimento	Arquivo Comprobatório do RG			
12/05/1979	DOWNLOAD			
Estado Civil				

Contato Principal e Endereço

CEP Endereço Município / UF
13.221-361 RUA TABAJARA, 80 - JD AM RICA Várzea Paulista / São Paulo

Telefone
(11)

E-mail

VOLTAR

Brasília, 13 de Maio de 2025



Produção



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.547.691/0001-34 DUNS®: 920554694
Razão Social: COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: COIMBRA & COIMBRA CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/02/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 24/01/2019
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 2: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 3: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 4: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 5: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 6: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 7: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 8: 4329-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
CNAE Secundário 9: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 10: 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 11: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 12: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
CNAE Secundário 13: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 14: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 15: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 16: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 17: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 18: 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 19: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 20: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 21: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 22: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 23: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 24: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 25: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 26: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 27: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 28: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 29: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 30: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 31: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 32: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 33: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

Dados para Contato

CEP: 13.227-000
Endereço: RUA ADELINO STRASI, 134 - JARDIM BRASIL
Município / UF: Várzea Paulista / São Paulo
Telefone: (11) 74044864
E-mail: CONTATO@COIMBRAECOIMBRA.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 258.494.238-00
Nome: GILBERTO JOSE SANTOS COIMBRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 258.494.238-00
Nome: GILBERTO JOSE SANTOS COIMBRA
E-mail: contato@coimbraecoimbra.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 373.479.998-80 Participação Societária: 50,00%
Nome: CLEBER COIMBRA CORREIA SANTOS
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 10/03/1988
Filiação Materna: MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS
Estado Civil:
CEP: 11.667-190
Endereço: ALAMEDA GUANABARA, 57 - J PORTO NOVO
Município / UF: Caraguatatuba / São Paulo
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 258.494.238-00 Participação Societária: 50,00%
Nome: GILBERTO JOSE SANTOS COIMBRA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 12/05/1979
Filiação Materna: MARIA APARECIDA FONSECA COIMBRA
Estado Civil:
CEP: 13.221-361
Endereço: RUA TABAJARA, 80 - JD AM RICA
Município / UF: Várzea Paulista / São Paulo
Telefone:
E-mail: contato@coimbraecoimbra.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	32.547.691/0001-34	DUNS®:	920554694
Razão Social:	COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
Nome Fantasia:	COIMBRA & COIMBRA CONSTRUCOES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	18/02/2026

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Sem informação

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	13/05/2025
Código de Controle:	2025041409295318075890		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	24/06/2025
Código de Controle:	885911252024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.547.691/0001-34 DUNS®: 920554694
Razão Social: COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: COIMBRA & COIMBRA CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/02/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 24/01/2019
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 2: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 3: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 4: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 5: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 6: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 7: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 8: 4329-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
CNAE Secundário 9: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 10: 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 11: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 12: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
CNAE Secundário 13: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 14: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 15: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 16: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 17: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 18: 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 19: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 20: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 21: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 22: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 23: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 24: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 25: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 26: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 27: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 28: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 29: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 30: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 31: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 32: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 33: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

Dados para Contato

CEP: 13.227-000
Endereço: RUA ADELINO STRASI, 134 - JARDIM BRASIL
Município / UF: Várzea Paulista / São Paulo
Telefone: (11) 74044864
E-mail: CONTATO@COIMBRAECOIMBRA.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 258.494.238-00
Nome: GILBERTO JOSE SANTOS COIMBRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 258.494.238-00
Nome: GILBERTO JOSE SANTOS COIMBRA
E-mail: contato@coimbraecoimbra.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 373.479.998-80 Participação Societária: 50,00%
Nome: CLEBER COIMBRA CORREIA SANTOS
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 10/03/1988
Filiação Materna: MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS
Estado Civil:
CEP: 11.667-190
Endereço: ALAMEDA GUANABARA, 57 - J PORTO NOVO
Município / UF: Caraguatatuba / São Paulo
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 258.494.238-00 Participação Societária: 50,00%
Nome: GILBERTO JOSE SANTOS COIMBRA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 12/05/1979
Filiação Materna: MARIA APARECIDA FONSECA COIMBRA
Estado Civil:
CEP: 13.221-361
Endereço: RUA TABAJARA, 80 - JD AM RICA
Município / UF: Várzea Paulista / São Paulo
Telefone:
E-mail: contato@coimbraecoimbra.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.547.691/0001-34
Razão Social: COIMBRA E COIMBRA PROJ E CONSTRUÇÕES LT
Endereço: RUA ADELINO STRASI 134 / JARDIM BRASIL / VARZEA PAULISTA / SP / 13227-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050303385318075841

Informação obtida em 13/05/2025 13:01:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 13/05/2025 13:01:35

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 32.547.691/0001-34

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

13:01:27

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

32547691000134

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 13 de maio de 2025 às 13:01

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 32.547.691/0001-34 E RAZÃO SOCIAL/NOME: COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 32.547.691/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:35:14 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **4646.0C46.E2EF.5E0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1151050

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COIMBRA E COIMBRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 32.547.691/0001-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:

0086408125





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.547.691/0001-34

Certidão nº: 26353090/2025

Expedição: 13/05/2025, às 13:02:28

Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.547.691/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/05/2025 às 12:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.547.691/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6823.6B1F.D969.F647 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA"

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

GILBERTO JOSÉ SANTOS COIMBRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/05/1979 portador do RG nº 30.088.186-1 SSP/SP e do CPF (MF) nº 258.494.238-00 residente e domiciliado na Rua Adelino Strasi, 134, loteamento Jardim Bahia II, Várzea Paulista - SP, CEP: 13.227-000, e;

CLEBER COIMBRA CORREIA SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/03/1988 portador do RG nº 44.087.827-5 SSP/SP e do CPF (MF) nº 373.479.998-80 residente e domiciliado na Alameda Guanabara, 57, jardim Porto Novo, Caraguatatuba-SP, CEP: 11.667-190; únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de "**COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**", com sede na Rua Adelino Strasi, 134, loteamento Jardim Bahia II, Várzea Paulista - SP, CEP: 13.227-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35231296834 em sessão de 24/01/2019, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.547.691/0001-34, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. A sociedade, que tem por objeto social Construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, atividades de limpeza em geral, instalações de portas, tetos, janelas, divisórias e armários embutidos de qualquer material, aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores, obras de acabamento da construção, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura em edifícios em geral, tratamento térmicos, acústicos ou de vibração, serviços de engenharia, comércio varejista de vidros, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de material elétrico, materiais hidráulicos, de construção em geral, manutenção de estações e redes de telecomunicações, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, construção de instalações esportivas e recreativas, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, obras de alvenaria, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de engenharia, Treinamento em

desenvolvimento profissional e gerencial, Outras obras de acabamento da construção, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de moveis, Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente.

Cláusula 2ª. O capital social que era de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), passa a ser de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, cujo aumento e totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

NOME	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR (R\$)
GILBERTO JOSÉ SANTOS COIMBRA	50%	250.000	250.000,00
CLEBER COIMBRA CORREIA SANTOS	50%	250.000	250.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios e restritos ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

Cláusula 3ª. Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

GILBERTO JOSÉ SANTOS COIMBRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens; empresário, nascido em 12/05/1979 portador do RG nº 30.088.186-1 SSP/SP e do CPF (MF) nº 258.494.238-00 residente e domiciliado na Rua Adelino Strasi, 134, loteamento Jardim Bahia II, Várzea Paulista - SP, CEP: 13.227-000, e;

CLEBER COIMBRA CORREIA SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/03/1988 portador do RG nº 44.087.827-5 SSP/SP e do CPF (MF) nº 373.479.998-80 residente e domiciliado na Alameda Guanabara, 57, jardim Porto Novo, Caraguatatuba-SP, CEP: 11.667-190, têm entre si justo e contratado uma sociedade empresária

limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Cláusula 1ª. Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de "**COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**", com sede na Rua Adelino Strasi, 134, loteamento Jardim Bahia II, Várzea Paulista - SP, CEP: 13.227-000.

Cláusula 2ª. A sociedade tem por objeto social: Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de engenharia, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras obras de acabamento da construção, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de moveis, Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente.

Cláusula 3ª. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

NOME	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR (R\$)
GILBERTO JOSÉ SANTOS COIMBRA	50%	250.000	250.000,00
CLEBER COIMBRA CORREIA SANTOS	50%	250.000	250.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

REPASSE DAS COTAS

Cláusula 4ª. Havendo interesse por parte de um dos sócios em vender, transferir ou ceder total ou parcialmente suas cotas, o mesmo se compromete a oferecê-las primeiramente ao

outro sócio, que exercerá seu direito de preferência. O ato de oferecimento será feito por escrito e deverá ser respondido de forma inequívoca em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da oferta. Não havendo resposta ou não manifestando interesse, resta facultado ao sócio, negociá-las com terceiros, sendo que estes passarão por aprovação prévia.

Cláusula 5ª. A saída de um dos sócios da sociedade será notificada ao outro com antecedência de 60 (sessenta) dias.

RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª. Os sócios terão sua responsabilidade limitada ao montante de suas cotas, ou seja, às suas participações no capital social integralizado desta sociedade.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A administração da sociedade será exercida isoladamente ou em conjunto por ambos os sócios.

Cláusula 8ª. Notas promissórias, títulos de créditos, assunção de responsabilidades ou ônus sobre os bens da sociedade, constituição de empréstimos, linhas de crédito, contratos e compromissos de qualquer natureza que envolva responsabilidades financeiras reais ou potenciais para sociedade, bem como prestações de avais, fiança, cauções ou garantias, somente poderão ser firmados individualmente pelo administrador ou por procuradores por ele especificamente nomeados, após deliberação, por escrito, dos demais sócios quotistas.

Cláusula 9ª. Os sócios não poderão, em qualquer circunstancia, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, restringindo sua marca ao uso da sociedade, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do artigo 1.085 do Código Civil brasileiro.

BALANÇO E BALANCETES

Cláusula 10ª. No dia 31 (trinta e um) de cada mês, os sócios juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procederão com a elaboração do balanço mensal.

Cláusula 11ª. Depois de elaborado balanço serão contabilizados os lucros e os prejuízos os quais serão divididos ou tolerados pelos sócios, proporcionalmente à medida de suas cotas sociais. Caso haja prejuízo superior às cotas sociais, os sócios o suportarão.

Cláusula 12ª. Os balancetes serão elaborados especificamente pela empresa de contabilidade, ora contratada.

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª. Ocorrerá a extinção da sociedade nas hipóteses as quais as leis referentes à Sociedade Limitada preverem, ou quando as partes assim decidirem.

Cláusula 15ª. Caso haja deliberação das partes na extinção da sociedade e consequente finalização da empresa, haverá a apuração dos haveres, dos créditos e débitos para que se faça posteriormente a partilha e a liquidação do que se fizer necessário.

Cláusula 16ª. O exercício financeiro da sociedade corresponderá ao ano civil.

Cláusula 17ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 18ª. Em caso de falecimento de um dos sócios, os seus sucessores assumirão imediatamente a parte que cabia ao mesmo na sociedade, ficando responsáveis por tudo que consta neste, facultando aos mesmos, o interesse de repassar as cotas nas condições previstas no presente instrumento. Caso queiram permanecer na sociedade decidirão quem fará a representação no cargo de sócio-gerente.

Cláusula 19ª. A hipótese de falecimento, retirada, incapacidade ou quaisquer outras que vierem a prejudicar a representação pessoal perante a sociedade, não implicarão em dissolução da mesma.

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Jundiá;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jundiaí, 19 Maio de 2020.

GILBERTO JOSÉ SANTOS COIMBRA
RG 30.088.186-1 SSP/SP

CLEBER COIMBRA CORREIA SANTOS
RG 44.087.827-5 SSP/SP

Testemunhas:

EDGARD FRANCISCO DA SILVA
RG 40.687.942-4 SSP/SP

CAROLINA OLIVEIRA MARTINS MONTEIRO
RG 48.594.296-3 SSP/SP





Consulta Pública ao Cadastro
ICMS

Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: e6e94588-7f66-4c01-bb39-d89eb64767e2

Estabelecimento	
IE: 712.145.487.117	
CNPJ: 32.547.691/0001-34	
Nome Empresarial: COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	
Nome Fantasia: COIMBRA & COIMBRA CONSTRUCOES	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ADELINO STRASI	
Nº: 134	Complemento:
CEP: 13.227-000	Bairro: JARDIM BRASIL
Município: VARZEA PAULISTA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 24/01/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - JUNDIAÍ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Construção de edifícios Fabricação de móveis com predominância de madeira Manutenção de estações e redes de telecomunicações Construção de instalações esportivas e recreativas Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Obras de acabamento em gesso e estuque Serviços de pintura de edifícios em geral Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	
Atividades Econômicas:	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de vidros Comércio varejista de madeira e artefatos Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista de móveis Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de artigos de papelaria Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Serviços de engenharia Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Informações NF-e	

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 25/01/2019

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 32.547.691/0001-34

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 13/05/2025 às 12:55:26

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 083E4FDB.4FF3CCA1.A8473ABF.AA3EF598

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nome completo: GILBERTO JOSE SANTOS COIMBRA CPF nº: 25849423800 **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o proponente **COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (nome empresarial), , interessado em participar do Processo nº [015.00395627/2025-26](#) |

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

[Jundiaí, 12 de Maio de 2025



GILBERTO JOSE SANTOS COIMBRA RG 30088186-1



(12) 97402-5360; (11) 97404-4864;
(11) 4493-1731



contato@coimbraecoimbra.com.br



www.coimbraecoimbra.com.br



Rua Adelino Strasi, 134
Jardim Brasil - Várzea Paulista/SP



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

UASG 080318 DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ

(Processo Administrativo nº 015.00395627/2025-26

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ. E **COIMBRA E COIMBRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

O Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do(a) Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí, com sede na: Rua Vinte e Três de Maio, nº555, CEP13207070, Vianelo, Jundiaí,-Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.384.111.0097-91, neste ato representado(a) pela Dirigente Regional, Valdete Ramos de Oliveira Melo, nomeado(a) pela [Portaria/SE____] de Fevereiro de 202, publicado(a) no DOE de 04 de fevereiro de 2020, portadora da identificação funcional ./inscrito(a) no CPF sob o nº13.914.658.42, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o **Coimbra e Coimbra Projetos e Construções LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.691.0001/34., sediado(a) na Rua Adelino Strasi, 134, Jardim Brasil CEP: 13227-000 Varzea Paulista-SP,** doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) Gilberto José Santos Coimbra inscrito(a) no CPF sob o nº.25.849.428-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 015.00395627/2025-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n 80318-5/2025*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. *O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços manutenção predial para a Sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.*

1.2. *Objeto da contratação:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24813- manutenção de muro	24813	1	1	12.600,00	12.600,00
2	1538 - Instalações prediais elétricas	1538	1	1	15.400,00	15.400,00
3	13455 - Obras Cívicas -	13455	1	1	15.800,00	15.800,00

	Pequenas Obras / Pintura em Geral					
4	16829 - Serralharia	16829	1	1	10.025,00	10.025,00
5	22977 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado do TV	22977	1	1	7.800,00	7.800,00

1.3. *O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:*

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, que componham a documentação da presente contratação;*

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. *O regime de execução deste contrato é o de **empreitada**,*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho e da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$61.625,00 (Sessenta e um mil seiscentos e vinte cinco reais)**
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **12/05/2025**
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **Índice de Preço ao Consumidor – IPC FIPE** a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 um mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. *O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.*

8.3. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.*

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. *O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) **local(is)** **DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ, Localizada a Rua: Vinte e Três de Maio nº 555 CEP 13207070, Vianelo, Jundiaí, SP**;

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.2. *Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.*

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. *O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:*

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. *A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)*

12.4. *A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

12.6. *Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):*

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. *As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.*

12.8. *Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).*

12.9. *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).*

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos arts. 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: UASG 080318

II. Fonte de Recursos: 1500010001

III. Programa de Trabalho: 12122081561780000

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: 080103

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

18.3. Jundiaí, 13 de maio de 2025.

Valdete Ramos de Oliveira Melo

Representante legal do CONTRATANTE

Gilberto José Cpimbra

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Maria Inês Amorim da Silva

2- Ana Paula Campaneli



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00395627/2025-26

Interessado: Diretoria de Ensino Jundiaí

Assunto: Manutenção predial para o prédio sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DE MINUTAS PADRONIZADAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.00395627/2025-26

UNIDADE CONTRATANTE: UASG 080318- DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL PARA SEDE DA DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ.

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

- a) termo de referência para contratação direta de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 05/09/2024;
- b) contrato para contratação direta de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 05/09/2024;

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

JUNDIAÍ 13 de maio de 2025.

Maria Inês Amorim da Silva

Identificação funcional/CPF

nº:183.477.338.56

Servidor(es) responsável(is) pela elaboração
dos documentos

Valdete Ramos de Oliveira Melo

Identificação funcional/CPF

nº:139.146.158.42

Autoridade competente para autorizar a
licitação/contratação



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 14/05/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador

0066951951 e o código CRC **060159BA**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí
Requisição

NÚMERO DO PROCESSO: 015.00395627/2025-26

INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JUNDIAÍ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA SEDE DA DIRETORIA DE ENSINO

Trata-se de processo autuado visando a Prestação de Serviço de manutenção predial para sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí para atender às demandas desta Diretoria de Ensino .

1. O valor estimado importa em R\$.61.625,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), sendo demonstrado recurso para a presente despesa, conforme informação junto ao Documento SEI 0066894515.

2. Tendo em vista o valor estimado, a contratação se dará por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II , da Lei nº 14.133/2021, com a empresa **Coimbra e Coimbra Projetos e Construções LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.547.691/0001-34** que apresentou o menor valor.

3. Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento ao(a) Senhor(a) Dirigente Regional de Ensino para, se de acordo, autorizar a despesa e declarar a dispensa do procedimento licitatório.

Jundiaí, 13 de maio de 2025

Ana Paula Campaneli
Diretor do CAF

TERMO DE REFERÊNCIA 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	80318-ESP-DIR.ENS.-REG. JUNDIAI	VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO	14/05/2025 09:11 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		015.00395627/2025-26

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de serviços manutenção predial para sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM [ESP2]	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24813- manutenção de muro	24813-68691	1	1	12.600,00	12.600,00
2	1538 - Instalações prediais elétricas	1538-13382	1	1	15.400,00	15.400,00
3	13455 - Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral	13455-65196	1	1	15.800,00	15.800,00
4	16829 – Serralharia	16829-98620	1	1	10.025,00	10.025,00
5	22977 - Instalação /Manutenção Circuito Fechado TV	22977-118923	1	1	7.800,00	7.800,00

- | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
 2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
 3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
 2. O prazo de vigência da contratação é de **30 (TRINTA) dias**, contados da assinatura da nota de empenho e assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos não encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023 por não ter sido elaborado o ETP conforme declaração 0066787385, uma vez que é facultada sua elaboração conforme o declaração do documento, entretanto a contratação se faz necessária, em razão da inexistência de contrato de manutenção que possa atender a Sede da Diretoria de Ensino, em serviços que são essenciais para preservação, conservação e manutenção do prédio da sede da Diretoria de Ensino, uma vez que é de obrigação do órgão a manutenção das instalações do prédio, bem como é de obrigação do órgão a preservação e conservação do patrimônio público, o estudo técnico nos termos do decreto, , apêndice deste Termo de Referência [ESP1] .[JV2]
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;

III) Id do item no PCA: 78;

IV) Classe/Grupo: 872;

V) Identificador da Futura Contratação: 990016-96/2025

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos[ESP2]:
 1. Prática de sustentabilidade e de racionalização de uso de materiais e serviços]
 2. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais
 3. Menor geração de resíduos

Indicação de marcas ou modelos

2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar[ESP3]: (Não se aplica utilização de marca

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3. Diante das conclusões extraídas do processo nº _____, a Administração não aceitará a utilização dos seguintes produtos/marcas[ESP4]:
 1. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato

Garantia da contratação

5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 (oito) horas às 15:00 (quinze) horas.
7. Não Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 1. Por trena, ou instrumentos de medição que julgar necessário para avaliação dos serviços
 2. Utilização de equipamentos de segurança conforme norma NR-18 sempre que for o caso,
9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica :*

1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias [a contar da assinatura do contrato e emissão da Nota de empenho e emissão da ordem de serviço;

- a) Serviços Preliminares;
- b) Serviços de Preparação Superfície a receber Pintura;
- c) Serviços de Impermeabilização;
- d) Serviços de Pintura externa muro do Prédio Administrativo;
- e) Serviços de Instalação de andaimes quanto necessário;
- f) Serviços Complementares.
- g) Execução de todos os serviços apontados na tabela 1.1

Serviços de apoio:

- a) Logística de entrega e retirada de material;
- b) Entrada dos prestadores de serviço e acessos permitidos nas dependências da Sede da Diretoria de Ensino;
- c) Avaliar a necessidade de veículos especiais para transporte de material ou prestadores;
- d) Utilização de equipamentos com demanda específica de energia elétrica se for o caso;
- e) Eventual necessidade de local para guardar ferramentas e/ou equipamentos durante o período de obra.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

Avaliar as dificuldades para a execução das obras (trânsito interno, segurança, instalação de canteiro de obra, circulação de equipamentos e acessórios) e as demais interferências existentes, ou que possam aparecer, devem ser apresentadas em formato de solução, antes do início da obra.

O cronograma físico deverá ser apresentado e discutido antes do início da obra, sempre privilegiando o funcionamento das atividades rotineiras dos prédios, que não interromperão suas atividades durante o período.

Os horários pré-estabelecidos deverão ser respeitados rigorosamente, sempre tendo os serviços diários dos prédios como prioridade sobre os serviços de obra

5.1.4. Período, os serviços devem ser concluídos em até 15 dias a contar da data de início

Local e horário da prestação dos serviços

2. *Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) **Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí, Rua Vinte e Três de Maio, nº555, CEP13207070, Vianelo, Jundiaí ,SP***
3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: [segundas as sextas feiras, em dias úteis, das 08:00 horas até as 15:00 horas*

Rotinas a serem cumpridas

4. *A execução contratual observará as rotinas abaixo:*
 1. Serviços preliminares
 2. Aquisição de materiais
 3. Execução dos serviços apontados na tabela 1.1 desse TR,
 4. Execução de serviços complementares;
 5. Limpeza e remoção de resíduos gerados;

Materiais a serem disponibilizados[ESP4]

5. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*
 1. Os materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada em quantidades suficientes para completa execução dos serviços
 2. Equipamentos elétricos se for o caso, devem ser disponibilizados pela contratada para correta execução dos serviços;
 3. Andaimos e ferramentas, quantas forem necessárias, devem ser disponibilizadas pela contratada, para correta execução dos serviços;
 4. Andaimos e EPs, devem ser disponibilizados pela contratada, para segurança e correta execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*
 1. Atendimento às demandas relacionadas as atividades meio da Rede Estadual de Ensino da Região de Jundiá
 2. Atendimento ao público usuário da rede estadual de ensino das unidades jurisdicionadas a Diretoria de Ensino da Região de Jundiá.];
 3. Alocação dos servidores responsáveis ao atendimento das atividades administrativas, relacionados a rede estadual de ensino, referente as unidades estaduais, jurisdicionadas a Diretoria de Ensino da Região de Jundiá.

Especificação da garantia do serviço

7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto*

MODELO GESTÃO DE CONTRATO

1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
3. *As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período
8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).
11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

17. *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).*
18. *Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Gestor do Contrato

19. *O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)*
20. *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).*
21. *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).*
22. *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).*
23. *O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).*
24. *O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*

CRITERIOS DE MEDIÇÃO

1. *A avaliação da execução do objeto [utilizará [o Instrumento de Medição de Resultado (IMR [ESP1] observará o disposto nesta seção.*
 1. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:*
 1. *não tenha produzido os resultados acordados,*
 2. *tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou*
 3. *tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 1. Execução total dos serviços;
 2. Análise visual de sua correta e total execução;
 3. Emissão da Nota fiscal
 4. Emissão da programação de desembolso com vencimento 30 dias a contas da data da emissão da nota fiscal.

Do recebimento

4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco[ESP2]) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
 4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis[ESP3] .
 5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 [ESP4] sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.*
13. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*
14. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

15. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).*
1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021[ESP5].
16. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:*
1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
17. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.*

18. A *Nota Fiscal* ou *Fatura* deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
 1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional[ESP6] , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

2. O regime de execução do contrato será **empreitada preço global**.

Exigências de habilitação[ESP2]

3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a) Sicaf;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.
8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.
12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subseqüentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional[ESP4];
14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
21. **[Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.]** **OU** **[Ato de autorização para o exercício da atividade**

de (especificar a atividade sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (especificar a legislação que estabelece a exigência)

22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso[ESP8];
24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
29. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre[ESP9];
30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples[ESP11];
33. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial[ESP12], expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
34. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*
 - a) *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

1. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*
2. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*
3. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*
35. *O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

36. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia*
 1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*
37. *Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional competente], em plena validade;*
 1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;*
38. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso*

Outras comprovações

39. *Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:*
 - a) *não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
 - b) *cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;*
 - c) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;*
40. *Tratando-se de consórcio[ESP17]:*

1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio[ESP18] .
41. *Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 :*
 1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R\$61.625,00(Sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos [na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*
2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/Unidade: UASG 080318 DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 12122081561780000 ;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 080103.

3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Jundiaí, 13 de maio de 2025

Maria Inês Amorim da Silva

Diretoria Técnico I

Núcleo de Obras e Manutenção

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA INES AMORIM DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 09:11:57.

VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 09:11:12.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO Sei nº 139.00023118/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/SQA/DA
CONTRATO Nº 22.148-0
1º TAM Nº 670
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-
GEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supres-
são do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de
0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de
milésimos percentuais).

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigên-
cia contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a
30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária:
26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte
de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa
de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de
manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante:
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
– Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓ-
RIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193
(Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Pro-
grama de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001
– Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novem-
bro de 2023

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para
instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi
encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023,
correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO
previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor de
R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e cinco centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOS-
SI, com a devolução da correspondência (endereço não existe),
não foi possível notificá-la.Diante do exposto providencia-
mos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia
22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros,
sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO
SEI Nº 139.000025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº
2023044221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI
CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas
à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira s/n - Jd. Santana-
-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de
suas atribuições legais e cumprindo procedimento para ins-
trução do PROCESSO SEI Nº 139.000025242/2023-17, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de
13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via cor-
reio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata
de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Arti-
go 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento
e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA
SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa
o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do
veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em
17/10/2023 (pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PRO-
CESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada,
decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia
SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme infor-
mações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17,
Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o
recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o
mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas
no endereço - Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira S/n -
Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI:
139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-
RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado
ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São
José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00.
UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natu-
reza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI:
139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGE-
NHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Servi-
ços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários
da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências
de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE:
262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza
da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

COMUNICADO
MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG.: 40968709, diante dos
danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressar-
cimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso compa-
recimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no
prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas
as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo,
franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37,
diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade
de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso
comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº
155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem
adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde
logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal
da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das
medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400
ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-
5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO TPLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL
S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM –
DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerra-
mento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis,
sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº
139.00009400/2023-83)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº
654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba
para execução das obras e serviços de recuperação funcional da
estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morun-
gaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no
Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia
a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPE-
S do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam
designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos
para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convê-
nio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº
0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas
as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo
nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº
6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de
Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação
funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada
Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de
Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022,
passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente
Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com eficá-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante
termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (ses-
senta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de
29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as
demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo:
139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610.
Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de
19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Roda-
gem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para
execução das obras e serviços de recuperação funcional do pav-
imento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no
Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data
de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com ef-
icácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais
Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o pre-
sente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes
e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº
666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para
execução das obras e serviços de recuperação funcional da
Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de
Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250
km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência
do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da
data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024
com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no
Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado,
mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo
de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/
DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam
ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que
não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme,
é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas.
DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/
SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES,
ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPÉ-
RAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA:
25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno
externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Para-
íba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes,
SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – FINALIDA-
DE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. –
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de
25.09.23. –AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em
26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor
final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO:
Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no
valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços
não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no
Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução
depositada como garantia para a execução contratual no valor
de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo
acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das
obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a
contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado
em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir
ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-
3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e
irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações
oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem
prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada,
derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito
de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais impor-
tâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, tra-
balhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição
contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que
específica, e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos
nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de
minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53
da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a
dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas
em ato da autoridade jurídica máxima competente, consideran-
do o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a
utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente
padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo
único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto
de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento
no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utili-
zação da correspondente minuta de aviso de contratação direta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da
Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que
os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos
incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por
contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada
pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil
substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo
diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo,
considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do
Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria
Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio
eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica
nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas
aquelas realizadas de acordo com orientação específica cons-
tante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado
pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo,
o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a
contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva
Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo
53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da
minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar
que todas as alterações na minuta padronizada foram destaca-
das em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro
recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob
pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução,
a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padroni-
zada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da
instrução processual, caberá à Administração encaminhar o pro-
cesso à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação
expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral
poderá editar normas complementares necessárias ao cumpri-
mento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
HORÁRIO 09h30min
A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procura-
doria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida;
presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada
na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital,
e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão
ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do “Momento do Procurador”,
“Momento virtual do Procurador” e do “Momento do servidor”,
com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhopheg@
sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os
inscritos receberão link específico para participação na sessão.
Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser reali-
zadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-
TOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE
PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a
exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro
Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº
001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para
continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria
Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/ 2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a
exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração
Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de
Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da
Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subpro-
curadoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da
5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral.
Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:

Programa	Selecionados
Assessoria de Arbitragens	Gerson Dalle Grave
Coordenador André Rodrigues Junqueira	
Luciano Alves Rossato	
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral	
Coordenador Renato Manente Correa	Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Poder de Polícia	
Coordenadora Sara Dinardi Machado	Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas	
Coordenadora Ana Paula Vendramini	Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações	
Coordenadora Suenie de Souza	Guilherme: Malaguti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas	
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e	
Lannara Cavalcante Nunes	Eduardo Rauber Wilcieski

Sofia Sampaio
Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração
(cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguin-
te à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no
Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2281/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
58040-C	24/11/2023	LQM 3J65	ADRIANA PEREIRA

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2282/2



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 015.00395627/2025-26

Interessado: Diretoria de Ensino Jundiaí

Assunto: Manutenção predial para o prédio sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí

DECLARAÇÃO

Considerando a Resolução PGE nº 55/2023, **DECLARO** que o processo em questão se enquadra nos parâmetros e pressupostos da referida resolução nos termos do art. 1º, inciso I, dispensando-se a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta.

Jundiaí, 14 de maio de 2025

Valdete Ramos de Oliveira Melo
Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 14/05/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067015887** e o código CRC **0A95A8DA**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00395627/2025-26

Interessado: Diretoria de Ensino Jundiaí

Assunto: Manutenção predial para o prédio sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se de contratação para a prestação de serviço de manutenção predial para a Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO A DESPESA no valor total de R\$ 61.625,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) no período de **30 (Trinta)dias**, junto à empresa **Coimbra e Coimbra Projetos e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ **32.547.691/0001-34**, conforme estabelece o Decreto 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, de acordo com a reserva de recursos, doc.0066894515.

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

APROVO o Termo de Referência constante no doc. SEI nº 0066855874, no qual se apresenta todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

DECLARO a **DISPENSA** de licitação por atender aos preceitos fundamentados no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, também, demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamenta-se a escolha da empresa **Coimbra e Coimbra Projetos e Construções LTDA CNPJ 32.547.691/0001-34** tendo em vista que a mesma atende os requisitos indicados no Termo de Referência no que diz respeito a natureza do objeto e que possui valores compatíveis com os praticados no mercado.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite permitido indicado pelo art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

RAZOABILIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

DEMONSTRO E APRESENTO, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, através das pesquisas, que os preços junto ao Doc SEI 0066867037 0066888026 são compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto, razão pela qual a empresa **Coimbra e Coimbra Projetos e Construções LTDA CNPJ 32.547.691/0001-34** foi classificada para a prestação dos serviços.

SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios encontram-se nos docs. SEI nº 0066935038.

PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

JUSTIFICA-SE a dispensa da contratação por disputa eletrônica tendo em vista e urgência no atendimento dos serviços propostos, uma vez que a dispensa da disputa se tornou mais célere, justifica-se ainda que os preços comparados aos aplicados no mercado, se mostraram muito mais vantajosos se realizados a dispensa direta sem disputa eletrônica, justifica-se que a baixa complexidade dos serviços ainda que urgentes, foram fundamentais para a escolha da opção sem disputa eletrônica, a modalidade se torno muito mais célere, e mais econômica para a administração pública.

JUSTIFICA-SE a não apresentação de Parecer Técnico tendo em vista que o objeto é singelo e comum, sem maiores requisitos técnicos para sua contratação.

JUSTIFICA-SE que a formalização da contratação se dará por nota de empenho, pois o objeto é simples e de natureza comum, sem requisitos significativos e obrigações futuras para sua contratação.

ATESTO que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratação Anual, já em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos

ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

Ademais, declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

DESIGNO, como Agente de Contratação, o/a servidor(a): Maria Inês Amorim da Silva CPF 183.477.338.56.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, **CERTIFICO** de que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021 foram efetivamente atendidos, conforme segue:

I - documento de formalização de demanda (doc. 0066198408) e, se for o caso, termo de referência (doc. 0066855874);

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#); (Consta neste Despacho Autorizador)

III - parecer jurídico e/ou Resolução PGE nº 55/2023 (0067015646);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 0066894898 0066894515);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Consta neste Despacho Autorizador);

VI - razão da escolha do contratado (Consta neste Despacho Autorizador);

VII - justificativa de preço (Consta neste Despacho Autorizador);

VIII - autorização da autoridade competente (Consta neste Despacho Autorizador).

Jundiaí, 14 de maio de 2025

Valdete Ramos de Oliveira Melo

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 14/05/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0067018344** e o código CRC **F02A822A**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00395627/2025-26

Interessado: Diretoria de Ensino Jundiaí

Assunto: Manutenção predial para o prédio sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí

Trata-se de procedimento instaurado para contratação de empresa de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a prestação de serviços de manutenção predial para sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí, destinado a atender as necessidades da Diretoria de Ensino Região de Jundiaí,.

Constam dos autos:

Documento de Formalização de Demanda	Doc. Sei nº 0066198408
Relação de escolas	Doc. Sei nº 0066552348
Despacho da Autoridade justificando a ausência do ETP e Matriz de Riscos	Doc. Sei nº 0066787385
Termo de Referência	Doc. Sei nº 0066855874
Informação de assinatura do Termo de Referência	Doc. Sei nº 0066859429
Pesquisa de Preços/Orçamentos	Doc. Sei nº 0066867037 0066888026
Quadro Comparativo	Doc. Sei nº 0066890688
Informação sobre a Pesquisa de Preços	Doc. Sei nº 0066893942
Nota de Reserva	Doc. Sei nº 0066894515
Informação sobre a Lei de Responsabilidade fiscal	Doc. Sei nº 0066894898
Declaração do Dirigente Regional de Ensino	Doc. Sei nº 0066895256
Documentos de habilitação da empresa	Doc. Sei nº 0066935038
Minuta de Termo De Contrato	Doc. Sei nº 0066950859
Declaração de utilização de minutas padronizadas	Doc. Sei nº 0066951951
Despacho do CAF solicitando ao Dirigente autorização da despesa	Doc. Sei nº 0066953875
Resolução PGE nº 55/2023	Doc. Sei nº 0067015646
Declaração do Dirigente Regional de Ensino	Doc. Sei nº 0067015887
Despacho do(a) Dirigente Regional de Ensino autorizando a despesa e declarando a dispensa de licitação	Doc. Sei nº 0067018344

Atesto que a instrução processual está de acordo com a formalização atual **SEDUC V.02/2025 – 23.04.2025**, disponibilizada pelo Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP) junto à Secretaria Escolar

Digital (SED).

Encaminhe- se para prosseguimento.

Jundiaí, 15 de maio de 2025

Valdete Ramos de Oliveira Melo



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 14/05/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0067029801** e o código CRC **7AFD4BC4**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí

INFORMAÇÃO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00760

UG	080318 - DIR.ENS.-REG.JUNDIAI										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	14/05/2025										
CNPJ/CPF/UG	32547691000134										
Credor	COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES										
Endereço	RUA ADELINO STRASI- LOTEAMENTO JD BAHIA , 134 , 134 -										
Cidade	VARZEA PAULISTA	UF	SP	CEP	13227-000						
Origem Material	1										
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
400051	08001	12122081561780000	150010001	33903980	080010	005.023.0407	080103				
No Processo	20250498371		Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI 14.133/2021							
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.		Modalidade	1 - ORDINARIO							
Empenho Orig.			Nº Contrato	2025CT00065	Nº OC						
Valor do Empenho R\$	17.825,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte e cinco reais)										
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>05</td><td>17.825,00</td></tr></table>								Mês	Valor	05	17.825,00
Mês	Valor										
05	17.825,00										
Sequência	001	Item	00009862-0	Unid. Forn.	00001						
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	10.025,00	Preço Total	10.025,00						
Descrição											
SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO DE SERRALHERIA, PORTAO											
Sequência	002	Item	00011892-3	Unid. Forn.	00001						
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	7.800,00	Preço Total	7.800,00						
Descrição											
SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE VIGILANCIA/SEGURANCA E PROTE CAO, SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO											



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	17.825,00
Local de Entrega	RUA VINTE E TRÊS DE MAIO Nº 555
Data de Entrega	14/06/2025

VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO

13914615842

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	MARIA INES AMORIM DA SILVA - 080318
--------------------------	-------------------------------------

Impresso pelo Siasfísico

2/4





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00759

UG	080318 - DIR.ENS.-REG.JUNDIAI										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	14/05/2025										
CNPJ/CPF/UG	32547691000134										
Credor	COIMBRA & COIMBRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES										
Endereço	RUA ADELINO STRASI- LOTEAMENTO JD BAHIA , 134 , 134 -										
Cidade	VARZEA PAULISTA	UF	SP	CEP	13227-000						
Origem Material	1										
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
400051	08001	12122081561780000	150010001	33903979	080010	005.023.0407	080103				
No Processo	20250498371		Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI 14.133/2021							
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.		Modalidade	1 - ORDINARIO							
Empenho Orig.			Nº Contrato	2025CT00064	Nº OC						
Valor do Empenho R\$	43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)										
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>05</td><td>43.800,00</td></tr></table>								Mês	Valor	05	43.800,00
Mês	Valor										
05	43.800,00										
Sequência	001	Item	00006869-1	Unid. Forn.	00001						
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	12.600,00	Preço Total	12.600,00						
Descrição											
SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO ALVENARIA - EXECUCAO, MURO DE ARRIMO											
Sequência	002	Item	00001338-2	Unid. Forn.	00001						
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	15.400,00	Preço Total	15.400,00						
Descrição											
SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO - ELETRICA BAIXA-TENSAO, REDE ELETRICA											
Sequência	003	Item	00006519-6	Unid. Forn.	00001						
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	15.800,00	Preço Total	15.800,00						
Descrição											
SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO DE PINTURA, PAREDE INTERNA											

Impresso pelo Siafisico

3/4





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	43.800,00
Local de Entrega	RUA VINTE E TRÊS DE MAIO Nº 555
Data de Entrega	14/06/2025

VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO

13914615842

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	MARIA INES AMORIM DA SILVA - 080318
--------------------------	-------------------------------------

Impresso pelo Siasfísico

4/4



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 14/05/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0067039048** e o código CRC **1D532B19**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Jundiaí
Contrato

TERMO DE CONTRATO

UASG 080318 DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ

Processo Administrativo nº 015.00395627/2025-26

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ. E **COIMBRA E COIMBRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA C** Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do(a) Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí, com sede na: Rua Vinte e Três de Maio, nº555, CEP13207070, Vianelo, Jundiaí, - Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.384.111.0097-91, neste ato representado(a) pela Dirigente Regional, Valdete Ramos de Oliveira Melo, nomeada pela Portaria/SE de Fevereiro de 2020, publicada no DOE de 04 de fevereiro de 2020, portadora da identificação funcional .inscrito(a) no CPF sob o nº13.914.658.42, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o **Coimbra e Coimbra Projetos e Construções LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.691.0001/34., sediado(a) na Rua Adelino Strasi, 134, Jardim Brasil CEP: 13227-000 Várzea Paulista-SP,,** doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) Gilberto José Santos Coimbra inscrito(a) no CPF sob o nº.25.849.428-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 015.00395627/2025-26 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 80318-5/2025*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços manutenção predial para a Sede da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------------	----------------	-------------

1	24813- manutenção de muro	24813	1	1	12.600,00	12.600,00
2	1538 - Instalações prediais elétricas	1538	1	1	15.400,00	15.400,00
3	13455 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral	13455	1	1	15.800,00	15.800,00
4	16829 - Serralharia	16829	1	1	10.025,00	10.025,00
5	22977 - Instalação/Mantenção - Circuito Fechado TV	22977	1	1	7.800,00	7.800,00

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, que componham a documentação da presente contratação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada**,

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho e da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$61.625,00 (Sessenta e um mil seiscentos e vinte cinco reais)**

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **12/05/2025**

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **Índice de Preço ao Consumidor – IPC FIPE** a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 um mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. *O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.*

8.3. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.*

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. *O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) **local(is) DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ, Localizada a Rua: Vinte e Três de Maio.nº 555 CEP 13207070, Vianelo, Jundiaí, SP**];

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços ;

9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.2. *Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.*

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. *O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:*

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. *O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato .

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do

valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

[13.3.](#) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos arts. 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: UASG 080318

II. Fonte de Recursos: 1500010001

III. Programa de Trabalho: 12122081561780000

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: 080103

VI. Nota de Empenho: **2025NE00759 e 2025NE00760**

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#)[\[ESP21\]](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

18.3. Jundiaí 13 de maio de 2025.

Valdete Ramos de Oliveira Melo

Representante legal do CONTRATANTE

Gilberto José Coimbra

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Maria Inês Amorim da Silva

2- Ana Paula Campaneli



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO JOSE SANTOS COIMBRA**, **Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 14/05/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067040282** e o código CRC **38AFADAB**.